



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-001 – CGF: 06.920.226-5

**NOTA EXPLICATIVA**

O Município de Apuiarés, neste ato representado pelo atual Prefeito Municipal, seguindo recomendação do Ministério Público Estadual, está impossibilitado legalmente de produzir atos que resultem em aumento de despesa com pessoal, segundo determinações contidas no art. 21 da Lei 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

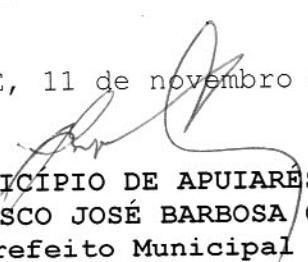
Diante de tal fato, a administração pública fora orientada a revogar a lei 370/2016, devido a impossibilidade legal da realização de atos que resultem em aumento na despesa com pessoal no período atual sem infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por esta razão, por sempre cumprir com as recomendações ministeriais, bem como com as legislações pertinentes a matéria, faz-se necessário revogar a Lei 370/2016 que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, bem como todos os seus reflexos, anulando-se os editais de convocação n° 09, n° 10 e n° 11.

Ressalte-se que os candidatos aprovados em vagas já existentes, quais sejam, técnico agrícola, técnico em laboratório, operador de máquinas, assistente social e motorista categoria "b", serão devidamente efetivados.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Apuiarés-CE, 11 de novembro de 2016.

  
**MUNICÍPIO DE APUIARÉS**  
**FRANCISCO JOSÉ BARBOSA GOIS**  
Prefeito Municipal